

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO III

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.485.948,91
DATA DE ABERTURA: DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025
HORÁRIO: 09:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	2024.010522
INTERESSADO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 13/02/2025. Propostas recebidas até dia 26/02/2025 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 26/02/2025 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 26/02/2025 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	ATALINY SOUSA MORAIS - PREGOEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico</u> : https://www.slicx.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 99241-8331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 044/2024 de 09/01/2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024 e Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	23	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE DESENVOLVIDO PARA USO GERAL FABRICADO EM AÇO CROMO – VANÁDIO, CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0; MEDIDA NOMINAL 8", DIMENSÕES: 208X48MM.
2	4.500	UNID.	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICOEXTERNA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. O MODELO É PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO FIXADO EM POSTE, PAREDE, E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE. PERMITE "A FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM O USO DO SUPORTE QUE CONTÉM DUPLA FURAÇÃO, OU AINDA PODE SER FIXADA PELA ROSCA GAS 1/2" COM O USO DA PORCA NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO. TOMADA PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE AO CALOR COM EXCELENTE PODER ISOLANTE. CONTATOS DE LATÃO ESTANHADO PARA ASSEGURAR PERFEITA CONEXÃO EVITANDO O AQUECIMENTO E CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DAS PERDAS ELÉTRICAS. OS CABOS DE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POSSUEM 300MM DE COMPRIMENTO E SÃO ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15 AMPÉRES E SÃO FIXOS AOS CONTATOS POR EXCLUSIVO SISTEMA DE CLIPAGEM. OS PARAFUSOS DE TRAVAMENTO OU PORCA, QUANDO SOLTOS, PERMITEM O GIRO DO RELÉ EM 350° AJUSTANDO-SE CORRETAMENTE AO VISOR DO RELÉ NA MELHOR POSIÇÃO. DE INSTALAÇÃO SIMPLES, TEM TOTAL INTERCAMBIABILIDADE COM OUTRAS MARCAS ENQUADRADAS NA NORMA NEMA/ABNT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORPO - POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA TOMADA - CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA CONTATOS DE CARGA - LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM FIXAÇÃO AO SUPORTE - PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2 - DE AÇÃO MANUAL CONUTORES - CABOS DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO COM PVC, POSSUI PONTAS DECAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO SUPORTE DE FIXAÇÃO - EM AÇO SAE- 1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO.
3	23	UNID.	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 50X35X25 CM RESISTENTE; DE ALTA QUALIDADE; EM LONA PARA MAIOR SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS; BOLSA PROFISSIONAL; COM BOLSOS NA PARTE INTERNA E EXTERNA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS; BOLSA COM ALÇAS DE MÃO E ALÇA PARA OMBRO.
4	4.500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM, SEÇÃO NOMINAL (MM²) 2X10 SEÇÃO DO CONDUTOR FASE 10MM, SEÇÃO DO NEUTRO 10MM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 4,03MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 4,03MM ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 1,20MM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 10,46MM, MASSA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

			APROXIMADA 96KG/KM, ISOLAÇÃO XLPE 90° - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO, NORMA APLICÁVEL NBR 8182. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C.
5	3.750	METRO	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM, SEÇÃO NOMINAL(MM²) 2X16+16 SEÇÃO DO CONDUTOR FASE 16MM, SEÇÃO DO NEUTRO 16MM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 1,20MM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 16,09MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 227,91KG/KM, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO NU, 1350, ISOLAÇÃO XLPE 90° - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO, NORMA APLICÁVEL NBR 8182. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C.
6	7.500	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² CABO FIO FLEXIVEL 2,5MM; 750V; ROLO RECOMENDADO P/ILUMINAÇÃO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. POR SE TRATAR DE CABO COM BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI MAIOR FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO.
7	3.000	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM² CABO FIO FLEXIVEL 4 MM 750V ROLO RECOMENDADO PARA ILUMINAÇÃO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. POR SE TRATAR DE CABO COM BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI MAIOR FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO.
8	2.250	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM² CABO FIO FLEXIVEL 6MM; 750V; ROLO RECOMENDADO PARA ILUMINAÇÃO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. POR SE TRATAR DE CABO COM BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI MAIOR FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO.
9	4.688	METRO	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM² SEÇÃO NOMINAL 2 X 2,50MM, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 9,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 125KG/KM, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
10	1.500	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM² SEÇÃO NOMINAL 2 X 6,0MM, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 3,10MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 1,0MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 2,1MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 15,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 360KG/KM, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; COBERTURA DE PVC/ST1 70°C; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME SOLICITAÇÃO E CONFORME ITEM 11.3 DA NBR 6251. COBERTURA PRETO. NORMA APLICÁVEL NBR 13249. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
11	4.500	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM² O CABO PP TEM ESSE NOME POR TER DUAS CAPAS DE PVC UMA POR DENTRO DA OUTRA; ELE FAZ AS CONEXÕES ELÉTRICAS PARA O MERCADO AUTOMOTIVO (LANTERNAS, CHICOTES, ACIONAMENTOS), PARA O MERCADO DE ELÉTRICA (ELETRODOMÉSTICOS, QUADROS DE FORÇA E PAINÉIS) E TAMBÉM PARA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.
12	2.250	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B CPBERTURA PVC ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM² COBRE NU, TEMPERA MOLE; FORMA: REDONDA NORMAL, COMPACTA OU SETORIAL; ENCORDAMENTO: RÍGIDO. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA.
13	15	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA 2X30A - TENSÃO: 220V - FREQ.: 50/60HZ - CONTATOS: NA - PROTEÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CORPO: ALUMÍNIO REPUXADO - SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO CARBONO - ACIONAMENTO: MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA - CORRENTE NOMINAL: 30A - QUANTIDADE DE POLOS: 2 - TOMADA (BASE): 3 CONTATOS EMBUTIDA (COM ESTABILIZANTE UV)
14	15	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA 2X60A - TENSÃO: 220V - FREQ.: 50/60HZ - CONTATOS: NA - PROTEÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CORPO: ALUMÍNIO REPUXADO - SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO CARBONO - ACIONAMENTO: MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA - CORRENTE NOMINAL: 30A - QUANTIDADE DE POLOS: 2 - TOMADA (BASE): 3 CONTATOS EMBUTIDA (COM ESTABILIZANTE UV)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

15	750	UNID.	CINTA CIRCULAR P/POSTE 200MM GALVANIZADO A FOGO C/ 03 PARAFUSOS 16X70MM C/ PORCA E ARRUELA; CINTA CIRCULAR; MATERIAL EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA ADAPTAR, FIXAR E/OU SUSTENTAR; MEDIDA 200MM; APLICADO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, POSTES OU TUBOS CIRCULARES.
16	1.125	UNID.	CINTA CIRCULAR P/POSTE 240MM GALVANIZADO A FOGO C/ 03 PARAFUSOS 16X70MM C/ PORCA E ARRUELA; CINTA CIRCULAR; MATERIAL EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA ADAPTAR, FIXAR E/OU SUSTENTAR; MEDIDA 200MM; APLICADO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, POSTES OU TUBOS CIRCULARES.
17	2.813	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE TIPO CDP-70; PRINCIPAL 10-35MM; 1,5-10MM; PARA REDE E RAMAIS AEROS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V; PARA CONDUTORES ISOLADOS EM ALUMÍNIO E OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V; ISOLAÇÕES SEM COBERTURA.
18	3.750	UNID.	CONECTOR PARA CABO 35MM PERFURAÇÃO; CONECTOR DE DENOMINAÇÃO PERFURANTE; BITOLA 35MM; PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES DE RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO; MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE/ PE (0,6/1KV) E/OU PVC(750V) DE 1,5MM² A 240MM².
19	15.000	UNID.	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2- 1 PARAF CONEXÃO POR APERTO; UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO; MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO; APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-COBRE OU COBRE-COBRE.
20	225	UNID.	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1" RÍGIDO DE ALUMÍNIO, COM A LUVA E PROTETOR DE ROSCA EM BARRAS DE 3 METROS; ACABAMENTO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO SCHEDULE-40 SEM COSTURA COM GRAVAÇÃO NA BARRA; INDICADO PARA AMBIENTES DE ALTA CORROSÃO.
21	4	UNID.	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.
22	150	UNID.	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00 M NORMA ASTM D4388 LARGURA: 19MM, ESPESSURA: 0,76MM; RECOMENDADA PARA CABOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES ATÉ 69KV INCLUSIVE AQUELAS QUE TERÃO CONTATO COM A UMIDADE, CLASSE DE TEMPERATURA 90° – APROVADA PELO INMETRO
23	938	UNID.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20M.
24	38	UNID.	JOGO CHAVE FENDA/PHILIPS 6 PEÇAS; CABO C/ ISOLAÇÃO NO MANETE DE MANUSEIO PARA ELETRICISTA; JOGO ELETRICISTA; HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA; PONTA FOSFATIZADA; CABO EM PVC; ISOLAÇÃO DE 1000V C.A.; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR-9699 E NR-10; FENDA: DIN ISSO 2380; PHILIPS: DIN ISSO 8764; JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS; CHAVES COM PONTA ISOLADA; FERRAMENTAS MANUAIS DE NÍVEL PROFISSIONAL INDICADAS PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS.
25	7.500	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W SUPER; TIPO CONSTRUTIVO; BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6.600 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LUMENS/WATTS.
26	3.750	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 150 W (BASE E40) TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.250 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 115 LUMENS/WATTS.
27	5.250	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 250 W (BASE E40) TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 132 LUMENS/WATTS.
28	675	UNID.	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 20W BIVOLT 6.500K E27 - ,TENSÃO BIVOLT , POTENCIA 20W , FLUXO LUMINOSO 1600 LUMENS , TEMPERATURA DE COR 6.500K , IRC >80 , SELO INMETRO SIM , GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA , VIDA MEDIANA 25.000 HORAS , COMPRIMENTO 112 MM , DIÂMETRO 70 MM.
29	375	UNID.	BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, POTÊNCIA NOMINAL: 30W , FLUXO LUMINOSO: 2400LM , EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80 LM/W, CORRENTE NOMINAL: 0,158A BIVOLT, FATOR POTÊNCIA:0,70 , FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ , TEMPERATURA DE COR: 6500K , IRC: 80% , TENSÃO NOMINAL: 127V - 220V , BASE: E27 , VIDA ÚTIL 25000 HRS , EQUIVALÊNCIA COM INCANDESCENTE: 150W , EQUIVALÊNCIA COM FLUORESCENTE COMPACTA: 41W .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

30	375	UNID.	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 40W BIVOLT 6.500K E27 - TENSÃO BIVOLT , POTENCIA 40W , FLUXO LUMINOSO 3200 LUMENS , TEMPERATURA DE COR 6.500K , IRC >80 , SELO INMETRO , GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA , VIDA MEDIANA 25.000 HORAS , COMPRIMENTO 116 MM , DIÂMETRO 80MM.
31	1.500	UNID.	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 250W; COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI-T; BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 250 W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 20.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 46 MM E 225 MM DE COMPRIMENTO; COM BASE E-40.
32	375	UNID.	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (BASE E40) COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI-T; BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 400W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 35.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 58MM E COM BASE E-40.
33	300	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 LÂMPADA DE LED, BIVOLT, LUZ COR BRANCO; FORMATO TUBULAR; POTÊNCIA 10W; ACABAMENTO DO VIDRO LEITOSO; A ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED É A MAIS ECONÔMICA POIS CONSOME MENOS ENERGIA E AINDA NÃO EMITEM MUITO CALOR; É RESISTENTE, DURÁVEL E TAMBÉM NÃO EMITEM RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO (TAIS COMO O MERCÚRIO).
34	675	UNID.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W LÂMPADA DE LED, BIVOLT, LUZ COR BRANCO; FORMATO TUBULAR; POTÊNCIA 18W; ACABAMENTO DO VIDRO LEITOSO; A ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED É A MAIS ECONÔMICA POIS CONSOME MENOS ENERGIA E AINDA NÃO EMITEM MUITO CALOR; É RESISTENTE, DURÁVEL E TAMBÉM NÃO EMITEM RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO (TAIS COMO O MERCÚRIO).
35	675	UNID.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W LÂMPADA DE LED, BIVOLT, LUZ COR BRANCO; FORMATO TUBULAR; POTÊNCIA 20W; ACABAMENTO DO VIDRO LEITOSO; A ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED É A MAIS ECONÔMICA POIS CONSOME MENOS ENERGIA E AINDA NÃO EMITEM MUITO CALOR; É RESISTENTE, DURÁVEL E TAMBÉM NÃO EMITEM RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO (TAIS COMO O MERCÚRIO).
36	23	UNID.	LANTERNA DE LED PROFISSIONAL P/ CAPACETE OU CABEÇA; FOCO LED; RECARREGAVEL; LÂMPADAS DE LED; AJUSTE DE FOCO (ZOOM DE 1X A 200X), OU FOCO FIXO; ALTA DURABILIDADE; USINAGEM EM LIGA DE MAGNÉSIO, IMPERMEÁVEL PARA GAROA, ANTI CORROSIVA; CONSUMO EQUIVALENTE A UM DÉCIMO DE LÂMPADA INCANDESCENTE COMUM; LANTERNA ADEQUADA PARA TRABALHOS NOTURNOS OU COM POUCA VISIBILIDADE; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: FORTE - INTERMEDIÁRIO - STROBO(PISCA); CORPO EM ALUMÍNIO; RESISTENTE A ÁGUA; COR DA LUZ: BRANCO; ALÇA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA/CAPACETE; AUTONOMIA USO CONTINUO: 120 MINUTOS; BATERIA INTERNA; ITENS INCLUSOS: 1 LANTERNA DE CABEÇA; 1 CARREGADOR DE TOMADA; 1 CARREGADOR VEICULAR E 1 ALÇA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA.
37	15	UNID.	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=5 METRO ACOMPANHADO COMPOSTE DE METALON EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CM2: CORPO DE AÇO E TAMPA DE POLICARBONATO CRISTAL, CABO RÍGIDO 16MM 750V; COMPRIMENTO DO PADRÃO: 5 METROS DE ALTURA; O PADRÃO TRIFÁSICO SE FAZ NECESSÁRIO PELA QUANTIDADE EXTREMA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE EXIGEM ALTO CONSUMO DE ENERGIA PERMITINDO QUE OPEREM COM MAIS EFICIÊNCIA; EVITA QUEDAS INOPORTUNAS DE ENERGIA QUANDO DIVERSOS EQUIPAMENTOS ESTÃO LIGADOS AO MESMO TEMPO; A POTÊNCIA TOTAL NUNCA É NULA, POIS SEMPRE EXISTE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS; SISTEMAS TRIFÁSICOS PRECISAM DE MENORES QUANTIDADES DE COBRE E ALUMÍNIO PARA OFERECER A MESMA POTÊNCIA QUE UM SISTEMA MONOFÁSICO EQUIVALENTE.
38	750	UNID.	PARAFUSO MÁQUINA 16X50MM; FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 50MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.
39	750	UNID.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 125 MM, DIAMETRO 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 100MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.
40	1.500	UNID.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 250 MM, DIAMETRO 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 100MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.
41	750	UNID.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 300 MM, DIAMETRO 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 100MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

42	38	UNID.	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H9M (NBR 8451) FABRICADO COM CIMENTO QUE COMPÕE CONCRETO COMO PRESCREVE A NBR-5732 OU NBR-5733; O AGREGADO DEVE OBEDECER À NBR 7211, COM ÁGUA ISENTA DE TEORES PREJUDICIAIS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, AÇO UTILIZADO DE ACORDO COM NBR 7480, SUBMETIDOS A UMA TRAÇÃO IGUAL A CARGA NOMINAL PARA NÃO APRESENTAR TRINCAS COM RUPTURA NÃO INFERIOR A DUAS VEZES A CARGA NOMINAL.
43	38	UNID.	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H9M (NBR 8451) FABRICADO COM CIMENTO QUE COMPÕE CONCRETO COMO PRESCREVE A NBR-5732 OU NBR-5733; O AGREGADO DEVE OBEDECER À NBR 7211, COM ÁGUA ISENTA DE TEORES PREJUDICIAIS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, AÇO UTILIZADO DE ACORDO COM NBR 7480, SUBMETIDOS A UMA TRAÇÃO IGUAL A CARGA NOMINAL PARA NÃO APRESENTAR TRINCAS COM RUPTURA NÃO INFERIOR A DUAS VEZES A CARGA NOMINAL.
44	225	UNID.	RACK 1 ELEMENTO (PESADO) MATERIAL: GALVANIZADO; SEMI-PESADO; PARA ISOLADOR: ROLDANA; ARMAÇÃO TIPO RACK; NÚMERO DE ISOLADOR: PARA UM ISOLADOR; ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA A FOGO COMPOSTA DE ESTRIBO E HASTE.
45	375	UNID.	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA – HQI DE USO EXTERNO ZINCADO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,1A, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,92, PERDA MÁXIMA DE 38W, IGNITOR SM 15/100, CAPACITOR (UF) 45, DELTA T (°C) 90, TW (°C) 130, PESO APROXIMADO 4,5KG DIMENSÕES. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454). SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
46	4.500	UNID.	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 70 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA, MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, GALVANIZADO A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR CLASSE "A" INCORPORADO AO REATOR, O IGNITOR E O CAPACITOR NÃO PODEM ESTAR ADERIDOS AO ENCHIMENTO DO NÚCLEO, A TAMPA DEVERÁ SER REMOVÍVEL PARA QUE PERMITA A FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE COM FURO DE 18MM, PERDA MÁXIMA DE 14W, USO EXTERNO, T IGUAL OU MENOR 0,65°, CABOS DE LIGAÇÃO DE PVC 750V, PADRONIZADOS NAS CORES PRETO E VERMELHOS PARA ENTRADA E PRETO E BRANCO PARA A SAÍDA. CONECTADO A UM TERMINAL TIPO SINDAL. CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 NBR 13.594 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO
47	1.875	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO; 220V X 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 20W, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 0,84A, CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
48	3.000	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 250W 220V X 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 30W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE: 1,38A, RIGIDEZ DIELETRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
49	2.250	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTERNO DE 250W 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 30W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE: 1,38A, RIGIDEZ DIELETRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE EM FIO DE COBRE, E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
50	1.875	UNID.	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO, POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, FIO ATÉ 4,0MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC, TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2025 A 2028

51	1.500	UNID.	RECEPTACULO PORCELANA E-40; BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO, POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, POSSUI SISTEMA DE ANTIVIBRAÇÃO, FIO ATÉ 6,0MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 350°C, CORRENTE MÁXIMA: 16°, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W, TENSÃO: 500VAC, TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV.
52	225	UNID.	RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ, POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.
53	9.000	UNID.	RELÊ FOTOELÉTRICO NF(NORMALMENTE FECHADOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO -TENSÃO: 105-305 V, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO - TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO ELETRÔNICO COM RETARDO COM PASSAGEM PELO ZERO - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO -5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W. GARANTIA 5 ANOS
54	225	UNID.	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72 X 72 MM PARA USO EM BAIXA TENSÃO O ISOLADOR DE PORCELANA É A FORMA DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA MAIS UTILIZADA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA; O ISOLADOR ROLDANA É UTILIZADO PREDOMINANTEMENTE EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RURAL SECUNDÁRIA.
55	1.438	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 60 WATTS , TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W , IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO JUNTO AO REGISTRO DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
56	1.438	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 90 WATTS , TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.300 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W , IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
57	1.725	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 100 WATTS , TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W , IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA

			DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
58	1.725	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 150 WATTS , TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W , IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
59	1.438	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200 WATTS , TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W , IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
60	METRO	1.125,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 11
61	UNIDADE	935,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 18
62	UNIDADE	3.750,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 19
63	UNIDADE	1.875,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 25

64	UNIDADE	935,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 26
65	UNIDADE	1.310,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 27
66	UNIDADE	375,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 31
67	UNIDADE	1.125,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 46
68	UNIDADE	465,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 47
69	UNIDADE	750,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 48
70	UNIDADE	560,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 49

71	UNIDADE	2.250,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 53
72	UND	358,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 55
73	UNIDADE	358,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 56
74	UNIDADE	430,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 57
75	UNIDADE	430,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 58
76	UNIDADE	358,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 59

1.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo IV)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 *Para os itens 1 ao 10, 12 ao 17, 20 ao 24, 28 ao 30, 32 ao 45, 50 ao 52, 54 e 60 ao 76 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 13/02/2025.
Propostas recebidas até dia 26/02/2025 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 26/02/2025 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 26/02/2025 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

2.25 Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.slicx.com.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Ítem, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.slicx.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitem anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

8.8.3.2 Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br** ou pelo endereço **comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br**

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5** Fraudar a licitação
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.2** Advertência;
 - 10.2.3** Multa;
 - 10.2.4** Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.2** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.3** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.4** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>
- 11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo Proposta
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V** - Termo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Declaração de Idoneidade
- ANEXO VII** - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração
- ANEXO IX** – Tabela Unificada de Itens e Valores
- 11.12** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 11 de fevereiro de 2025.

THAIS ARAUJO DE
LIMA:05305327199

Assinado de forma digital
por THAIS ARAUJO DE
LIMA:05305327199
Dados: 2025.02.12
11:14:47 -03'00'

THAÍS ARAÚJO DE LIMA
Membro da Licitação

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, no Município de Caldas Novas/GO, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 3 deste Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais acima especificados faz-se necessário para manter em perfeitas condições de funcionamento o Parque de iluminação pública do Município de Caldas Novas, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna para os moradores.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos, de pedestres e à prevenção da criminalidade.

A presente contratação decorre da competência Municipal quanto a manutenção de iluminação Pública, conforme prevê a Constituição Federal em seu art.30 e 149-A, portando a obrigação legal da Prefeitura de Caldas Novas/GO por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento urbano- SEDUR em prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, em homenagem ao princípio da eficiência, da legalidade e por fim da finalidade pública.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	23	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE DESENVOLVIDO PARA USO GERAL FABRICADO EM AÇO CROMO – VANÁDIO, CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0; MEDIDA NOMINAL 8", DIMENSÕES: 208X48MM.
2	4.500	UNID.	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICOEXTERNA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. O MODELO É PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO FIXADO EM POSTE, PAREDE, E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE. PERMITE “A FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM O USO DO SUPORTE QUE CONTÉM DUPLA FURAÇÃO, OU AINDA PODE SER FIXADA PELA ROSCA GAS 1/2” COM O USO DA PORCA NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO. TOMADA PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE AO CALOR COM EXCELENTE PODER ISOLANTE.CONTATOS DE LATÃO ESTANHADO PARA ASSEGURAR PERFEITA CONEXÃO EVITANDO O AQUECIMENTO E CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DAS PERDAS

			ELÉTRICAS. OS CABOS DE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POSSUEM 300MM DE COMPRIMENTO E SÃO ADEQUADOS À CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15 AMPÉRES E SÃO FIXOS AOS CONTATOS POR EXCLUSIVO SISTEMA DE CLIMPAGEM. OS PARAFUSOS DE TRAVAMENTO OU PORCA, QUANDO SOLTOS, PERMITEM O GIRO DO RELÉ EM 350° AJUSTANDO-SE CORRETAMENTE AO VISOR DO RELÉ NA MELHOR POSIÇÃO. DE INSTALAÇÃO SIMPLES, TÊM TOTAL INTERCAMBIABILIDADE COM OUTRAS MARCAS ENQUADRADAS NA NORMA NEMA/ABNT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORPO - POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA TOMADA - CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA CONTATOS DE CARGA - LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM FIXAÇÃO AO SUPORTE - PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2 - DE AÇÃO MANUAL CON UTORES - CABOS DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO COM PVC, POSSUI PONTAS DECAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO SUPORTE DE FIXAÇÃO - EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO.
3	23	UNID.	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 50X35X25 CM RESISTENTE; DE ALTA QUALIDADE; EM LONA PARA MAIOR SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS; BOLSA PROFISSIONAL; COM BOLSOS NA PARTE INTERNA E EXTERNA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS; BOLSA COM ALÇAS DE MÃO E ALÇA PARA OMBRO.
4	4.500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM, SEÇÃO NOMINAL (MM²) 2X10 SEÇÃO DO CONDUTOR FASE 10MM, SEÇÃO DO NEUTRO 10MM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 4,03MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 4,03MM ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 1,20MM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 10,46MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 96KG/KM, ISOLAÇÃO XLPE 90° - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO, NORMA APLICÁVEL NBR 8182. TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C.

5	3.750	METRO	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM, SEÇÃO NOMINAL(MM²) 2X16+16 SEÇÃO DO CONDUTOR FASE 16MM, SEÇÃO DO NEUTRO 16MM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 1,20MM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 16,09MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 227,91KG/KM, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO NU, 1350, ISOLAÇÃO XLPE 90° - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO, NORMA APLICÁVEL NBR 8182.TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 90°C.
6	7.500	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² CABO FIO FLEXIVEL 2,5MM; 750V; ROLO RECOMENDADO PARA ILUMINAÇÃO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. POR SE TRATAR DE CABO COM BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI MAIOR FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO.
7	3.000	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM² CABO FIO FLEXIVEL 4 MM 750V ROLO RECOMENDADO PARA ILUMINAÇÃO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. POR SE TRATAR DE CABO COM BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI MAIOR FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO.
8	2.250	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM² CABO FIO FLEXIVEL 6MM; 750V; ROLO RECOMENDADO PARA ILUMINAÇÃO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. POR SE TRATAR DE CABO COM BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI MAIOR FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO
9	4.688	METRO	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2 SEÇÃO NOMINAL 2 X 2,50MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 9,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 125KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.

10	1.500	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM ² SEÇÃO NOMINAL 2 X 6,0MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 3,10MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 1,0MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 2,1MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 15,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 360KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; COBERTURA DE PVC/ST1 70°C; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME SOLICITAÇÃO E CONFORME ITEM 11.3 DA NBR 6251. COBERTURA PRETO.NORMA APLICÁVEL NBR 13249.TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
11	4.500	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM ² O CABO PP TEM ESSE NOME POR TER DUAS CAPAS DE PVC UMA POR DENTRO DA OUTRA; ELE FAZ AS CONEXÕES ELÉTRICAS PARA O MERCADO AUTOMOTIVO (LANTERNAS, CHICOTES, ACIONAMENTOS), PARA O MERCADO DE ELÉTRICA (ELETRODOMÉSTICOS, QUADROS DE FORÇA E PAINÉIS) E TAMBÉM PARA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.
12	2.250	METRO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B CPBERTURA PVC ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² COBRE NU, TÊMPERA MOLE; FORMA: REDONDA NORMAL, COMPACTA OU SETORIAL; ENCORDOAMENTO: RÍGIDO. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO ANTICHAMA.
13	15	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA 2X30A - TENSÃO: 220V - FREQ.: 50/60HZ - CONTATOS: NA - PROTEÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CORPO: ALUMÍNIO REPUXADO - SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO CARBONO - ACIONAMENTO: MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA - CORRENTE NOMINAL: 30A - QUANTIDADE DE POLOS: 2 - TOMADA (BASE): 3 CONTATOS EMBUTIDA (COM ESTABILIZANTE UV)
14	15	UNID.	CHAVE MAGNÉTICA 2X60A - TENSÃO: 220V - FREQ.: 50/60HZ - CONTATOS: NA - PROTEÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CORPO: ALUMÍNIO REPUXADO - SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO CARBONO - ACIONAMENTO: MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA - CORRENTE NOMINAL: 30A - QUANTIDADE DE POLOS: 2 - TOMADA (BASE): 3 CONTATOS EMBUTIDA (COM ESTABILIZANTE UV)

15	750	UNID.	CINTA CIRCULAR P/POSTE 200MM GALVANIZADO A FOGO C/ 03 PARAFUSOS 16X70MM C/ PORCA E ARRUELA; CINTA CIRCULAR; MATERIAL EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA ADAPTAR, FIXAR E/OU SUSTENTAR; MEDIDA 200MM; APLICADO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, POSTES OU TUBOS CIRCULARES.
16	1.125	UNID.	CINTA CIRCULAR P/POSTE 240MM GALVANIZADO A FOGO C/ 03 PARAFUSOS 16X70MM C/ PORCA E ARRUELA; CINTA CIRCULAR; MATERIAL EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA ADAPTAR, FIXAR E/OU SUSTENTAR; MEDIDA 200MM; APLICADO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, POSTES OU TUBOS CIRCULARES.
17	2.813	UNID.	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE TIPO CDP-70; PRINCIPAL 10-35MM; 1,5-10MM; PARA REDE E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATE 1000V; PARA CONDUTORES ISOLADOS EM ALUMINIO E OU COBRE COM ISOLACOES EM XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V; ISOLACOES SEM COBERTURA.
18	3.750	UNID.	CONECTOR PARA CABO 35MM PERFURAÇÃO; CONECTOR DE DENOMINAÇÃO PERFURANTE; BITOLA 35MM; PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES DE RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO; MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE/ PE (0,6/1KV) E/OU PVC(750V) DE 1,5MM² A 240MM².
19	15.000	UNID.	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2- 1 PARAF CONEXÃO POR APERTO; UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO; MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO; APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-COBRE OU COBRE-COBRE.
20	225	UNID.	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1" RÍGIDO DE ALUMÍNIO, COM A LUVA E PROTETOR DE ROSCA EM BARRAS DE 3 METROS; ACABAMENTO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO SCHEDULE-40 SEM COSTURA COM GRAVAÇÃO NA BARRA; INDICADO PARA AMBIENTES DE ALTA CORROSÃO.

21	4	UNID.	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.
22	150	UNID.	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M NORMA ASTM D4388 LARGURA: 19MM, ESPESSURA: 0,76MM; RECOMENDADA PARA CABOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES ATÉ 69KV INCLUSIVE AQUELAS QUE TERÃO CONTATO COM A UMIDADE, CLASSE DE TEMPERATURA 90° – APROVADA PELO INMETRO
23	938	UNID.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20M.
24	38	UNID.	JOGO CHAVE FENDA/PHILIPS 6 PEÇAS; CABO C/ ISOLAÇÃO NO MANETE DE MANUSEIO PARA ELETRICISTA; JOGO ELETRICISTA; HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA; PONTA FOSFATIZADA; CABO EM PVC; ISOLAÇÃO DE 1000V C.A.; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR-9699 E NR-10; FENDA: DIN ISSO 2380; PHILIPS: DIN ISSO 8764; JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS; CHAVES COM PONTA ISOLADA; FERRAMENTAS MANUAIS DE NÍVEL PROFISSIONAL INDICADAS PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS.
25	7.500	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W SUPER; TIPO CONSTRUTIVO; BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6.600 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LUMENS/WATTS.
26	3.750	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 150 W (BASE E40) TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.250 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 115 LUMENS/WATTS.

27	5.250	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 250 W (BASE E40) TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 132 LUMENS/WATTS.
28	675	UNID.	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 20W BIVOLT 6.500K E27 - ,TENSÃO BIVOLT , POTENCIA 20W , FLUXO LUMINOSO 1600 LUMENS , TEMPERATURA DE COR 6.500K , IRC >80 , SELO INMETRO SIM , GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA , VIDA MEDIANA 25.000 HORAS , COMPRIMENTO 112 MM , DIÂMETRO 70 MM.
29	375	UNID.	BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, POTÊNCIA NOMINAL: 30W , FLUXO LUMINOSO: 2400LM , EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80 LM/W, CORRENTE NOMINAL: 0,158A BIVOLT, FATOR POTÊNCIA:0,70 , FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ , TEMPERATURA DE COR: 6500K , IRC: 80% , TENSÃO NOMINAL: 127V - 220V , BASE: E27 , VIDA ÚTIL 25000 HRS , EQUIVALÊNCIA COM INCANDESCENTE: 150W , EQUIVALÊNCIA COM FLUORESCENTE COMPACTA: 41W .
30	375	UNID.	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 40W BIVOLT 6.500K E27 - TENSÃO BIVOLT , POTENCIA 40W , FLUXO LUMINOSO 3200 LUMENS , TEMPERATURA DE COR 6.500K , IRC >80 , SELO INMETRO , GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA , VIDA MEDIANA 25.000 HORAS , COMPRIMENTO 116 MM , DIÂMETRO 80MM.
31	1.500	UNID.	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 250W; COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI-T; BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 250 W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 20.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 46 MM E 225 MM DE COMPRIMENTO; COM BASE E-40.
32	375	UNID.	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (BASE E40) COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI-T; BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 400W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 35.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 58MM E COM BASE E-40.
33	300	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 LÂMPADA DE LED, BIVOLT, LUZ COR BRANCO; FORMATO TUBULAR; POTÊNCIA 10W; ACABAMENTO DO VIDRO LEITOSO; A ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED É A MAIS ECONÔMICA POIS CONSOME MENOS ENERGIA E AINDA NÃO EMITEM MUITO CALOR; É RESISTENTE, DURÁVEL E TAMBÉM NÃO EMITEM RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO (TAIS COMO O MERCÚRIO).

34	675	UNID.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W LÂMPADA DE LED, BIVOLT, LUZ COR BRANCO; FORMATO TUBULAR; POTÊNCIA 18W; ACABAMENTO DO VIDRO LEITOSO; A ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED É A MAIS ECONÔMICA POIS CONSUME MENOS ENERGIA E AINDA NÃO EMITEM MUITO CALOR; É RESISTENTE, DURÁVEL E TAMBÉM NÃO EMITEM RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO (TAIS COMO O MERCÚRIO).
35	675	UNID.	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W LÂMPADA DE LED, BIVOLT, LUZ COR BRANCO; FORMATO TUBULAR; POTÊNCIA 20W; ACABAMENTO DO VIDRO LEITOSO; A ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED É A MAIS ECONÔMICA POIS CONSUME MENOS ENERGIA E AINDA NÃO EMITEM MUITO CALOR; É RESISTENTE, DURÁVEL E TAMBÉM NÃO EMITEM RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS, ALÉM DE ESTAREM LIVRES DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO (TAIS COMO O MERCÚRIO).
36	23	UNID.	LANTERNA DE LED PROFISSIONAL P/ CAPACETE OU CABEÇA; FOCO LED; RECARREGAVEL; LÂMPADAS DE LED; AJUSTE DE FOCO (ZOOM DE 1X A 200X), OU FOCO FIXO; ALTA DURABILIDADE; USINAGEM EM LIGA DE MAGNÉSIO, IMPERMEÁVEL PARA GAROA, ANTI CORROSIVA; CONSUMO EQUIVALENTE A UM DÉCIMO DE LÂMPADA INCANDESCENTE COMUM; LANTERNA ADEQUADA PARA TRABALHOS NOTURNOS OU COM POUCA VISIBILIDADE; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: FORTE - INTERMEDIÁRIO - STROBO(PISCA); CORPO EM ALUMÍNIO; RESISTENTE A ÁGUA; COR DA LUZ: BRANCO; ALÇA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA/CAPACETE; AUTONOMIA USO CONTINUO: 120 MINUTOS; BATERIA INTERNA; ITENS INCLUSOS: 1 LANTERNA DE CABEÇA; 1 CARREGADOR DE TOMADA; 1 CARREGADOR VEICULAR E 1 ALÇA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA.

37	15	UNID.	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=5 METRO ACOMPANHADO COMPOSTE DE METALON EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CM2: CORPO DE AÇO E TAMPA DE POLICARBONATO CRISTAL, CABO RÍGIDO 16MM 750V; COMPRIMENTO DO PADRÃO: 5 METROS DE ALTURA; O PADRÃO TRIFÁSICO SE FAZ NECESSÁRIO PELA QUANTIDADE EXTREMA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE EXIGEM ALTO CONSUMO DE ENERGIA PERMITINDO QUE OPEREM COM MAIS EFICIÊNCIA; EVITA QUEDAS INOPORTUNAS DE ENERGIA QUANDO DIVERSOS EQUIPAMENTOS ESTÃO LIGADOS AO MESMO TEMPO; A POTÊNCIA TOTAL NUNCA É NULA, POIS SEMPRE EXISTE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS; SISTEMAS TRIFÁSICOS PRECISAM DE MENORES QUANTIDADES DE COBRE E ALUMÍNIO PARA OFERECER A MESMA POTÊNCIA QUE UM SISTEMA MONOFÁSICO EQUIVALENTE.
38	750	UNID.	PARAFUSO MÁQUINA 16X50MM; FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 50MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.
39	750	UNID.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 125 MM, DIAMETRO 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 100MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.
40	1.500	UNID.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 250 MM, DIAMETRO 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 100MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.
41	750	UNID.	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 300 MM, DIAMETRO 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA FORMA DA CABEÇA: QUADRADA; SISTEMA DE APERTO: CHAVE; COMPRIMENTO 100MM; GALVANIZADO A FOGO C/ 2 PORCAS E ARRUELA 58X58MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; UTILIZADO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA.

42	38	UNID.	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H9M (NBR 8451) FABRICADO COM CIMENTO QUE COMPÕE CONCRETO COMO PRESCREVE A NBR-5732 OU NBR-5733; O AGREGADO DEVE OBEDECER À NBR 7211, COM ÁGUA ISENTA DE TEORES PREJUDICIAIS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, AÇO UTILIZADO DE ACORDO COM NBR 7480, SUBMETIDOS A UMA TRAÇÃO IGUAL A CARGA NOMINAL PARA NÃO APRESENTAR TRINCAS COM RUPTURA NÃO INFERIOR A DUAS VEZES A CARGA NOMINAL.
43	38	UNID.	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H9M (NBR 8451) FABRICADO COM CIMENTO QUE COMPÕE CONCRETO COMO PRESCREVE A NBR-5732 OU NBR-5733; O AGREGADO DEVE OBEDECER À NBR 7211, COM ÁGUA ISENTA DE TEORES PREJUDICIAIS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, AÇO UTILIZADO DE ACORDO COM NBR 7480, SUBMETIDOS A UMA TRAÇÃO IGUAL A CARGA NOMINAL PARA NÃO APRESENTAR TRINCAS COM RUPTURA NÃO INFERIOR A DUAS VEZES A CARGA NOMINAL.
44	225	UNID.	RACK 1 ELEMENTO (PESADO) MATERIAL: GALVANIZADO; SEMI-PESADO; PARA ISOLADOR: ROLDANA; ARMAÇÃO TIPO RACK; NÚMERO DE ISOLADOR: PARA UM ISOLADOR; ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA A FOGO COMPOSTA DE ESTRIBO E HASTE.
45	375	UNID.	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA – HQI DE USO EXTERNO ZINCADO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,1A, FATOR DE POTÊNCIA MINIMA 0,92, PERDA MAXIMA DE 38W, IGNITOR SM 15/100, CAPACITOR (UF) 45, DELTA T (°C) 90, TW (°C) 130, PESO APROXIMADO 4,5KG DIMENSÕES. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (REALTORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454). SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO

46	4.500	UNID.	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 70 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA, MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, GALVANIZADO A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR CLASSE "A" INCORPORADO AO REATOR, O IGNITOR E O CAPACITOR NÃO PODEM ESTAR ADERIDOS AO ENCHIMENTO DO NÚCLEO, A TAMPA DEVERÁ SER REMOVÍVEL PARA QUE PERMITA A FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE COM FURO DE 18MM, PERDA MÁXIMA DE 14W, USO EXTERNO, T IGUAL OU MENOR 0,65°, CABOS DE LIGAÇÃO DE PVC 750V, PADRONIZADOS NAS CORES PRETO E VERMELHOS PARA ENTRADA E PRETO E BRANCO PARA A SAÍDA. CONECTADO A UM TERMINAL TIPO SINDAL. CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 NBR 13.594 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO
47	1.875	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO; 220V X 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 20W, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 0,84A, CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO

48	3.000	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 250W 220V X 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 30W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE: 1,38A, RIGIDEZ DIELETRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (REALTORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
49	2.250	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTERNO DE 250W 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 30W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE: 1,38A, RIGIDEZ DIELETRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE EM FIO DE COBRE, E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (REALTORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
50	1.875	UNID.	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO, POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, FIO ATÉ 4,0MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC, TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV.

51	1.500	UNID.	RECEPTACULO PORCELANA E-40; BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO, POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, POSSUI SISTEMA DE ANTIVIBRAÇÃO, FIO ATÉ 6,0MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 350°C, CORRENTE MÁXIMA: 16ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W, TENSÃO: 500VAC, TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV.
52	225	UNID.	RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ,POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.
53	9.000	UNID.	RELÊ FOTOELÉTRONICO NF(NORMALMENTE FECHADOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO -TENSÃO: 105-305 V, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO - TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO ELETRONICO COM RETARDO COM PASSAGEM PELO ZERO - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO -5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W. GARANTIA 5 ANOS

54	225	UNID.	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72 X 72 MM PARA USO EM BAIXA TENSÃO O ISOLADOR DE PORCELANA É A FORMA DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA MAIS UTILIZADA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA; O ISOLADOR ROLDANA É UTILIZADO PREDOMINANTEMENTE EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RURAL SECUNDÁRIA.
55	1.438	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 60 WATTS , TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W , IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO JUNTO AO REGISTRO DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

56	1.438	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 90 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.300 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
57	1.725	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 100 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

58	1.725	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PREMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 150 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
59	1.438	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PREMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

60	1.125	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM ² O CABO PP TEM ESSE NOME POR TER DUAS CAPAS DE PVC UMA POR DENTRO DA OUTRA; ELE FAZ AS CONEXÕES ELÉTRICAS PARA O MERCADO AUTOMOTIVO (LANTERNAS, CHICOTES, ACIONAMENTOS), PARA O MERCADO DE ELÉTRICA (ELETRODOMÉSTICOS, QUADROS DE FORÇA E PAINÉIS) E TAMBÉM PARA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.
61	935	UNID.	CONECTOR PARA CABO 35MM PERFURAÇÃO; CONECTOR DE DENOMINAÇÃO PERFURANTE; BITOLA 35MM; PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES DE RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO; MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE/ PE (0,6/1KV) E/OU PVC(750V) DE 1,5MM ² A 240MM ² .
62	3.750	UNID.	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2- 1 PARAF CONEXÃO POR APERTO; UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO; MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO; APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-COBRE OU COBRE-COBRE.
63	1.875	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W SUPER; TIPO CONSTRUTIVO; BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6.600 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LUMENS/WATTS.
64	935	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 150 W (BASE E40) TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.250 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 115 LUMENS/WATTS.

65	1.310	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 250 W (BASE E40) TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 132 LUMENS/WATTS.
66	375	UNID.	LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 250W; COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI-T; BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 250 W; FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 20.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 46 MM E 225 MM DE COMPRIMENTO; COM BASE E-40.
67	1.125	UNID.	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 70 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA, MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, GALVANIZADO A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR CLASSE "A" INCORPORADO AO REATOR, O IGNITOR E O CAPACITOR NÃO PODEM ESTAR ADERIDOS AO ENCHIMENTO DO NÚCLEO, A TAMPA DEVERÁ SER REMOVÍVEL PARA QUE PERMITA A FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE COM FURO DE 18MM, PERDA MÁXIMA DE 14W, USO EXTERNO, T IGUAL OU MENOR 0,65°, CABOS DE LIGAÇÃO DE PVC 750V, PADRONIZADOS NAS CORES PRETO E VERMELHOS PARA ENTRADA E PRETO E BRANCO PARA A SAÍDA. CONECTADO A UM TERMINAL TIPO SINDAL. CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 NBR 13.594 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO
68	465	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO; 220V X 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 20W, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ELEVÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 0,84A, CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO

69	750	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTERNO DE 250W 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 30W, ELEVACÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE: 1,38A, RIGIDEZ DIELETRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2M. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE EM FIO DE COBRE, E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
70	560	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO; 220V X 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 20W, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ELEVACÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C, CORRENTE MÁXIMA DE CURTO CIRCUITO: 0,84A, CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. ESTES REATORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593. POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RAC DO INMETRO (RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PORTARIA 454) E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. SOMENTE SERÃO ACEITOS MARCAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO INMETRO
71	2.250	UNID.	RELÊ FOTOELÉTRONICO NF(NORMALMENTE FECHADOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO -TENSAO: 105-305 V, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO - TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO ELETRONICO COM RETARDO COM PASSAGEM PELO ZERO - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO -5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W. GARANTIA 5 ANOS

72	358	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PREMITIDO COB, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 60 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO JUNTO AO REGISTRO DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
73	358	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PREMITIDO COB, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 90 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.300 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
74	430	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PREMITIDO COB, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL

			MENOR OU IGUAL A 100 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
75	430	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PERMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 150 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE

76	358	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO SMD, NÃO PREMITIDO COB, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO PLANO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BRAÇO NA LUMINÁRIA DE 30 A 63MM (+/- 3MM), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, AJUSTE DE ÂNGULO DE +20 E -20 GRAUS INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 E +45°C. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MAIOR QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ARGOS, STYLUX, LASLED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
----	-----	-------	--

4. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE:

O objeto que trata este Termo de Referência e seu prosseguimento tem amparo legal na Nova Lei de licitações nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamento o Pregão em sua forma eletrônica e o Decreto nº 11.462/23 que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, além de normativas e regulamentos que abrangem o setor elétrico.

5. ESCOLHA DA MODALIDADE

A licitação deverá ser processada na **modalidade Pregão**, na sua **forma eletrônica**, justificando-se a utilização do Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens de consumo de natureza comum, conforme art. 29 caputs da Lei 14.133/21:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme art. 8, parágrafo 5º, e art. 85, inciso II da lei 14.133/21, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços** justificando-se pela necessidade manutenções preventivas e corretivas esporádicas de acordo com as necessidades do órgão/departamento solicitante ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O sistema de registro de preços possibilita ainda ao que se define como “almoxarifado virtual”, pois a administração pública não precisa dispor de espaço para guardar os itens diminuindo os custos com armazenagem e perdas por perecimento de algum item pelo não uso.

O planejamento de uma contratação por registro de preços reduz ainda a quantidade de aquisições durante o exercício financeiro, elimina o fracionamento de despesa, possibilita a economia de escala, e

não há a obrigação de se adquirir todos os itens do quantitativo registrado, tendo um item necessário sempre em disponibilidade para se realizar algum reparo de urgência nas dependências da SEDUR.

O Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser julgada pelo **critério de MENOR VALOR POR ITEM**, tendo em vista que o objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala na presente aquisição.

Além disso a realização por item tem como objetivo propiciar a ampla participação de licitantes homenageando o princípio da ampla concorrência, haja vista a possibilidade de licitantes que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens autônomos.

Ademais, o critério por item também possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como empresários individuais locais em observação da aplicação dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006 e o desenvolvimento regional de empresas da Municipalidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE NATUREZA COMUM.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, através de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da SEDUR.

O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

- a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada à Rua 17, Quadra 31, Lote 32, Setor Paraíso II, Caldas Novas-GO, CEP 75.691-716, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) das 08hr00min às 17hr00min.

E, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.

Os materiais entregues deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;

A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado, devendo ser observado as marcas e modelos apresentados em sua proposta, podendo ser substituído por marca e qualidade superior, com prévia autorização do setor competente.

A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Todas as despesas com a entrega dos itens, incluindo frete, carga e descarga no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

Caso os produtos/materiais entregues apresentem violação da embalagem, divergência de marca, ou qualquer tipo de desacordo com a proposta apresentada, serão recusados imediatamente; ou caso sejam

recebidos, sendo as falhas identificadas posteriormente, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal-NF, até que seja realizada a troca pelos produtos constantes da proposta.

O prazo para a troca será de 03 (três) dias úteis, após ser informado pelo setor competente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

A empresa licitante deverá garantir que todos os materiais ofertados sejam de qualidade, obedecendo estritamente a especificação descrita no Termo de Referência e, apresentando, quando couber, certificado e registro no INMETRO.

Especificamente para os itens de Luminária Pública LED (55 a 59 do Termo de Referência), deverá ser apresentada garantia expedida pela fabricante em nome da Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO. O prazo da garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data da entrega do produto à Prefeitura Municipal de Caldas Novas.

Deve ser apresentado também para os itens de Luminária Pública LED (55 ao 59 do Termo de Referência):

- Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP)
- Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK)
- Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração
- Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento
- Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica
- Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento
- Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga
- Relatório de Ensaio de Proteção Contrachocos Elétricos
- Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total
- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto)
- Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC)
- Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso)
- Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21- 08
- Fabricante (marca/modelo) dos LEDs

Todos os documentos solicitados acima, Termo de Garantia, Relatórios e Certificações devem ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços anexada no portal de compras Slicx, sob pena de desclassificação.

Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.

Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.

A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de 01 (um) ano a contar da nova entrada em operação.

11. DO USO DE MARCA COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED, ITENS 55 AO 59 E 72 AO 79

Foram estabelecidas as seguintes marcas de referência para a aquisição das Luminárias LED: ARGOS, STYLUX e LASLED. Essas marcas foram selecionadas apenas como exemplos de qualidade, visando garantir que o produto final atenda aos requisitos técnicos e de desempenho desejados. No entanto, é importante destacar que outras marcas ou modelos de luminárias, similares ou de qualidade superior, poderão ser oferecidos pelos licitantes, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos neste documento.

O uso de marcas como referência está amparado pelo artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração Pública poderá indicar marcas ou modelos específicos de maneira justificada, quando necessário para a melhor compreensão do objeto a ser licitado. Vejamos:

Art. 41 - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

As marcas mencionadas no descritivo, ARGOS, STYLUX e LASLED, são apresentadas apenas como exemplos de qualidade e não possuem caráter exclusivo, ou seja, não restringem a competitividade. Elas foram selecionadas para garantir um padrão mínimo de qualidade, o qual pode ser atendido por diversas outras marcas que se encaixem nas especificações, podendo até oferecer produtos de qualidade superior. É importante destacar que existem inúmeras marcas no mercado que atendem ao descritivo técnico e que essas são apenas sugestões.

O principal objetivo ao indicar essas marcas é assegurar que as luminárias adquiridas possuam alta eficiência energética, durabilidade e desempenho, alinhando-se às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural e, consequentemente, garantindo maior economia para o Município. O descritivo técnico busca soluções que atendam não apenas aos requisitos básicos de funcionamento, mas que também se destaquem pela eficiência energética, essencial para a sustentabilidade e para a redução de custos operacionais da cidade.

Portanto, o processo licitatório visa garantir que as luminárias fornecidas sejam de qualidade similar ou superior às marcas referenciadas, atendendo plenamente às especificações do Município e oferecendo alternativas que assegurem a melhor relação custo-benefício, sempre com foco na eficiência e no atendimento às demandas da comunidade.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do resultado da licitação, será emitida ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com as características de compromisso para futura contratação, sendo registrados o objeto, os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

A validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** prorrogáveis por igual período se comprovado a continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Poderão aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que seja observado os requisitos previstos no art. 86,

parágrafo segundo da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante a consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato deste processo que vier a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, cumprindo-se o previsto na Legislação Pátria, e será elaborado nos termos do art. 89, e incisos seguintes da Lei nº 14.133/21.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega dos materiais será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado conforme art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará o recebimento provisório e definitivo do material,

A Contratante poderá recusar quaisquer produtos/materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrários à proposta homologada ou termos do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, o fato, e demais informações necessárias para elucidação do ocorrido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As Notas Fiscais-NF deverão ser emitidas em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, CNPJ 01.787.506/0001-26, com sede NA, AV.ORCALINO SANTOS, nº 283, Setor CENTRO, CEP 75.690-000, Caldas Novas/GO.

Não será aceita NF com rasuras, devendo apresentar discriminação exata dos produtos, o número do processo administrativo, nº autorização de empenho/empenho e contrato, com histórico apontando a unidade onde ocorreu a entrega, informação completa da conta para depósito, acompanhadas de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, além de outras que podem ser exigidas legalmente.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a autorização de empenho/nota de empenho, observando-se fielmente as quantidades do pedido, quando da entrega parcelada.

As dúvidas quanto a emissão das NF e entrega dos materiais serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no telefone (64) 3454 3501

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos federal, estadual e Municipal.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de entrega;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais será efetuado a licitante vencedora até o 30 (TRINTA) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos/materiais. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor que efetivamente recebeu os produtos/materiais, acompanhada das certidões e outros documentos exigidos pela legislação e neste Termo de referência.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

A contratação pretende subsidiar a Secretaria de desenvolvimento Urbano no que se refere ao fornecimento de material elétrico para manutenção do Parque de iluminação Pública do Município de Caldas Novas, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna para os moradores, trazendo conforto, bem-estar e segurança para a população.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes do Edital e deste Termo de referência, devendo apresentar comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos similares aos que formam o objeto deste Termo de Referência.

Os licitantes deverão apresentar Declaração de que atendem aos requisitos da licitação, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ainda apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo XX.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanco Patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021, estando descritas no presente Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, na vigência da Ata ou do contrato, compromete-se a:

Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a SEDUR não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por falha ou erro de funcionários da licitante ;

Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações do termo de referência e sua proposta vencedora, cumprindo fielmente o estipulado neste termo de referencial e no edital da licitação;

Comunicar a SEDUR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como o novo prazo para entrega, que não poderá ser superior ao triplo do prazo original estipulado, qual seja, 09 (nove) dias úteis, contados da data da efetiva comunicação, sob pena de sofrer as sanções legais previstas.

Cumprir fielmente o estabelecido neste termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e na legislação pertinente.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a vigência da ata, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, formalização do contrato.

Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade, ou qualquer desacordo com este termo, o edital ou a legislação vigente, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a serem exigidas por força de Lei e oriundos do cumprimento da presente contratação.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material e seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEDUR.

Executar o fornecimento dos produtos e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e adotar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço.

Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos requeridos pela Administração Pública, exclusivamente por escrito.

A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 1.2).

Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Disponibilizar a Contratante, juntamente com a proposta, nome do responsável por conduzir a execução do contrato, número de telefone fixo e telefone celular, endereço de e-mail e outros dados úteis para posterior contato.

Cumprir fielmente todo o disposto na legislação vigente, referente a este processo licitatório.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública, na execução do contrato deverá observar as seguintes diretrizes:

Disponibilizar ao contratado canal de comunicação (telefone, Correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela vencedora fora das especificações deste termo de referência, do edital e seus anexos ou normas legais vigentes;

Comunicar a licitante vencedora toda e quaisquer ocorrências durante a execução contratual;

Encaminhar as autorizações de compras, notas de empenho, solicitações de entrega, contrato e demais documentos pertinentes ao detentor da Licitação;

Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do material, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de realização de serviços dentro das dependências do Almoxarifado da SEDUR;

20. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos Do Art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa de:
 - I. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
 - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 3º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Município de Caldas Novas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

O Município de Caldas Novas poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Autoridade Superior Competente;

As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Para elaboração do presente Termo de referência, foram realizados levantamentos de custos dos materiais com a cotação de preços no mercado local, assim como pesquisas de preços em sites especializados na internet, além de contratações semelhantes em licitações realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	03.0356.15.452.7016.8057.339030 (Fonte 117) – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Conforme Decreto 11.462/2023, art. 17º caput: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do telefone (64) 3454 3501, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Destacamos que a licitante deverá observar fielmente as descrições dos produtos/materiais apresentadas no termo de referência, a fim de ofertar os mesmos com a qualidade desejada e evitar eventuais embaraços a este procedimento licitatório.

O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações pertinentes ao Sistema de Registro de preços do Decreto Federal 11.462-2023, bem como a LC 123/2006, no que couber.

Tendo em vista a obrigatoriedade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, informamos que os mesmos se encontram em anexo para fins de complementação das informações presentes neste Termo de Referência.

9 Neste ato fica nomeado para fiscalizar e acompanhar a Ata de Registro de Preço o Servidor **ARNALDO PEREIRA LEAL, DECRETO: 1140/2024.**

Caldas Novas, 03 de dezembro de 2024.

Jadson Cardoso ramos

Matricula nº910965

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

Prezado (a) Senhor(a), ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	23,00			R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos na EDITAL.

Esta proposta tem validade de **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____
(assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL** com sede no(a) Rua 17 Quadra 31, Lote 32, Setor Paraíso II na cidade de Caldas Novas – GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55 neste ato representado(a) pelo(a) gestor(a) SRA. LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO, doravante _____ sediado(a) na _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

- d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

i. Gestão/Unidade:

ii. Fonte de Recursos:

iii. Programa de Trabalho:

iv. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE
(Representante Legal)

CONTRATADO
(Representante Legal)

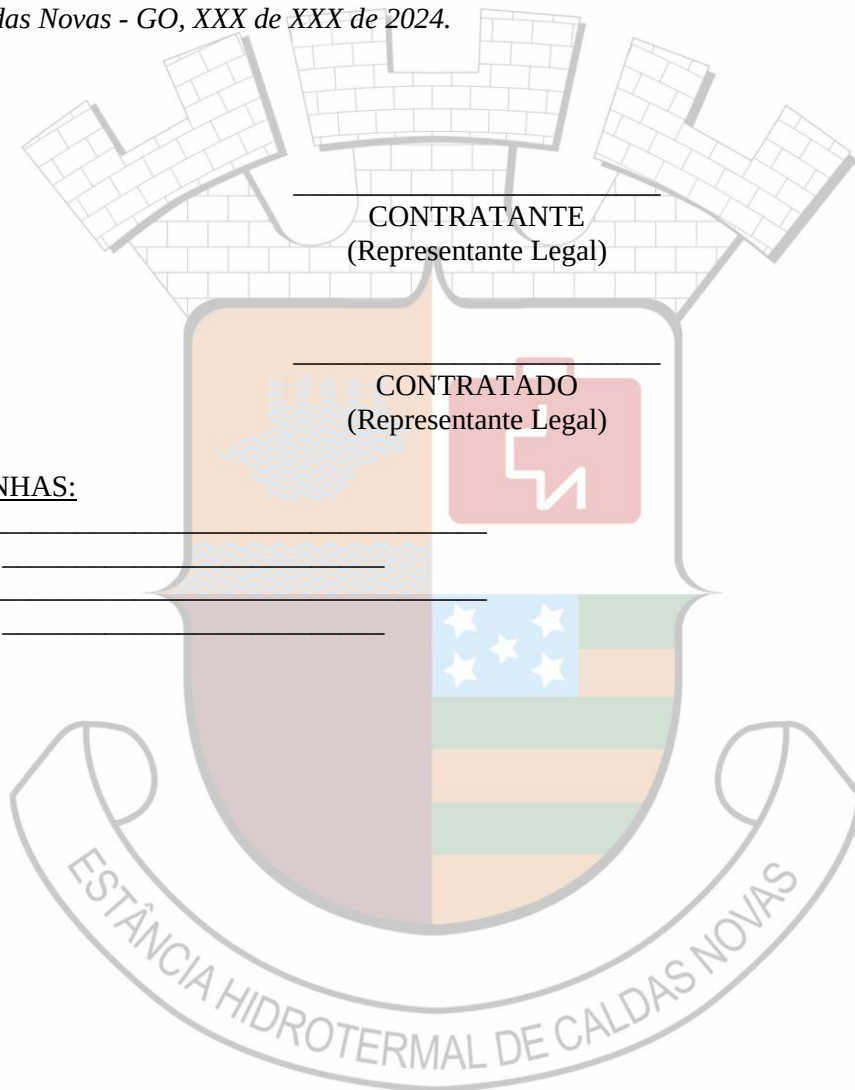
TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2024

O(A) Secretaria De Desenvolvimento Urbano E Rural com sede no(a) Rua 17 Quadra 31, Lote 32, Setor Paraíso II, na cidade de Caldas Novas - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.787.506/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) gestor(a) SRA. LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO, nomeado(a) pelo decreto nº 1.333/2023 de 14 de agosto de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2024.010522, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.**, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____. (nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

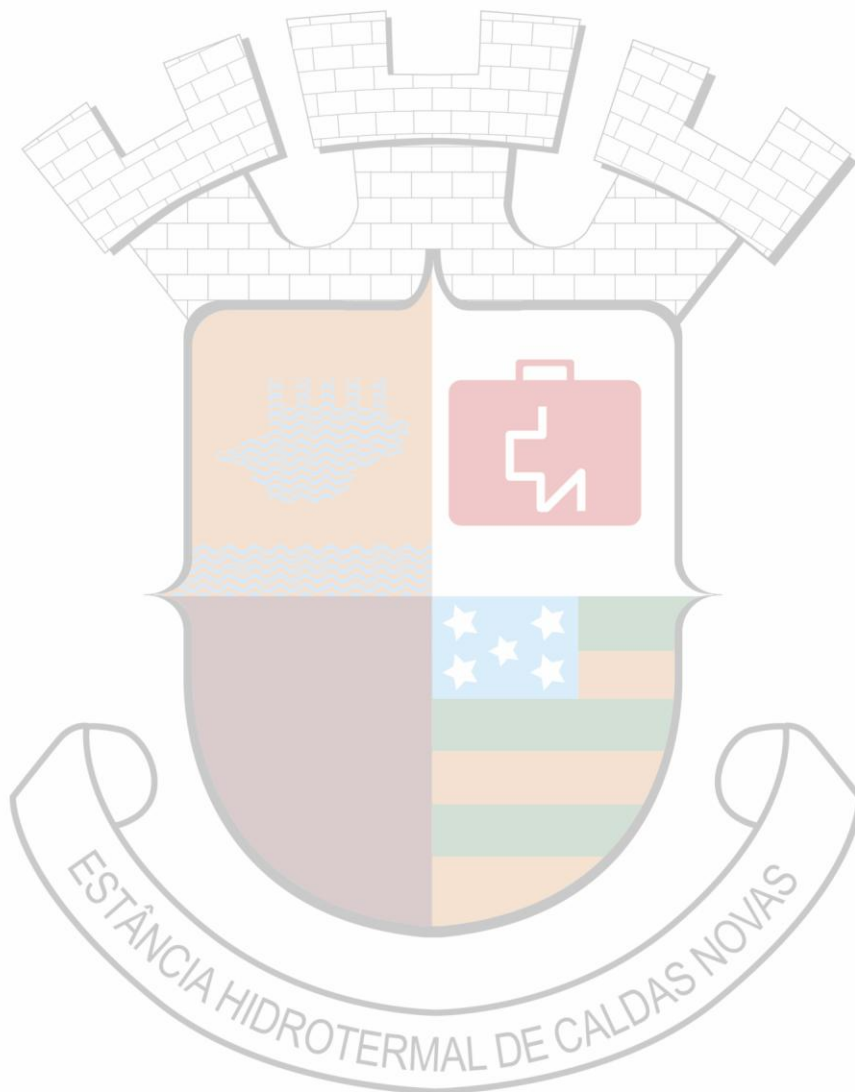
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

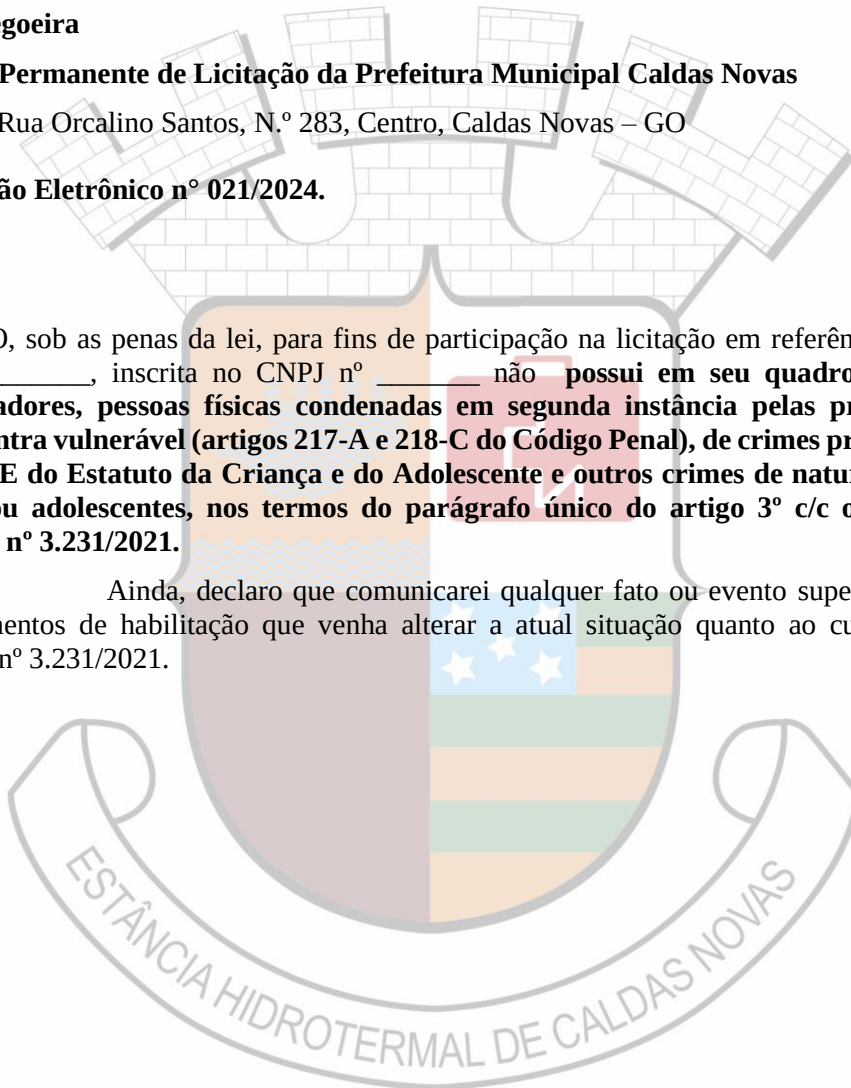
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	MEDIDA	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	23	ALICATE UNIVERSAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 53,78	R\$ 1.236,94
2	UNIDADE	4.500	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,33	R\$ 46.485,00
3	UNIDADE	23	BOLSA P/EQUIPAMENTOS TELADA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 265,62	R\$ 6.109,26
4	METRO	4.500	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1KV 2X10MM	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,21	R\$ 9.930,00
5	METRO	3.750	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1KV 2X16MM	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,94	R\$ 14.762,50
6	METRO	7.500	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM² - METRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,55	R\$ 34.125,00
7	METRO	3.000	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4MM² - METRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
8	METRO	2.250	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6MM² - METRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,24	R\$ 14.040,00
9	METRO	4.688	CABO PP 3 X 2,5MM FLEXIVEL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,47	R\$ 39.707,36
10	METRO	1.500	CABO PVC (70°C) 1KV	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,09	R\$ 19.635,00
11	METRO	3.375	CABO FLEXIVEL PVC	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 35,34	R\$ 119.272,50
12	METRO	2.250	CABO DE COBRE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,31	R\$ 34.447,50
13	UNIDADE	15	CHAVE MAGNETICA 2X30A	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 517,22	R\$ 7.758,30
14	UNIDADE	15	CHAVE MAGNETICA 2 X 60 AMPERES	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 564,91	R\$ 8.473,65
15	PAR	750	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 200MM GALVANIZADA A FOCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 49,50	R\$ 37.125,00
16	UNIDADE	1.125	CINTA CIRCULAR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 54,00	R\$ 60.750,00
17	UNIDADE	2.813	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,12	R\$ 25.654,56

18	UNIDADE	2.815	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 44,14	R\$ 124.254,10
19	UNIDADE	11.250	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 10,70	R\$ 120.375,00
20	UNIDADE	225	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO - BARRA DE 3 METROS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,41	R\$ 7.067,25
21	UNIDADE	4	ESCADA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.677,21	R\$ 6.708,83
22	UNIDADE	150	FITA DE AUTA FUSÃO ROLO DE 10MT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,36	R\$ 3.804,00
23	ROLO	938	FITA ISOLANTE DE TECIDO IMPERMEAVEL 19 X 20MT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,59	R\$ 8.057,42
24	JOGO	38,00	CHAVE FENDA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 130,11	R\$ 4.944,31
25	UNIDADE	5.625	LAMPADA A VAPOR SODIO DE ALTA PRESSAO 70W SUPER	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 25,97	R\$ 146.062,50
26	UNIDADE	2.815,00	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 43,00	R\$ 121.045,00
27	UNIDADE	3.940,00	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 50,03	R\$ 197.118,20
28	UNIDADE	675,00	LAMPADA LED 20W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,85	R\$ 14.073,75
29	UNIDADE	375,00	LÂMPADA LED BULBO 30W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,79	R\$ 11.921,25
30	UNIDADE	375,00	LAMPADA LED	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,68	R\$ 7.381,25
31	UNIDADE	1.125,00	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 59,27	R\$ 66.678,75
32	UNIDADE	375,00	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 85,17	R\$ 31.938,75
33	UNIDADE	300,00	LAMPADA LED TUBO 9W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00
34	UNIDADE	675,00	LAMPADA LED TUBO 18W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,40	R\$ 15.120,00
35	UNIDADE	675,00	LÂMPADA TUBULAR LED	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,40	R\$ 15.120,00
36	UNIDADE	23,00	LANTERNA DE CABECA 12 LEDS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 79,58	R\$ 1.830,42

				EXCLUSIVO ME/EPP		
37	UNIDADE	15,00	PADRAO TRIFASICO 05 METROS ENTRADA AEREA C/ SAIDA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.387,50	R\$ 20.812,50
38	UND	750,00	PARAFUSO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,02	R\$ 24.017,50
39	UNIDADE	750,00	PARAFUSO MÁQUINA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,17	R\$ 6.127,50
40	UNIDADE	1.500,00	PARAFUSO MAQUINA 16X250 GALVANIZADO A FOGO C/ PORCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,38	R\$ 26.070,00
41	UNIDADE	750,00	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM GALVANIZADO A FOGO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,97	R\$ 14.977,50
42	UNIDADE	38,00	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9/200	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 884,06	R\$ 33.594,28
43	UNIDADE	38,00	POSTE CIRCULAR CONCRETO 9/300	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.057,23	R\$ 40.174,74
44	UNIDADE	225,00	RACK 01 ELEMENTO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 47,20	R\$ 10.620,75
45	UNIDADE	375,00	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 143,91	R\$ 53.966,25
46	UNIDADE	3.375,00	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 70W EXTERNO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 94,32	R\$ 318.330,00
47	UNIDADE	1.410,00	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 107,46	R\$ 151.518,60
48	UNIDADE	2.250,00	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W EX. AFP	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 132,79	R\$ 298.777,50
49	UNIDADE	1.690,00	REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 132,79	R\$ 224.415,10
50	UNIDADE	1.875,00	SOQUETE DE PORCELANA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,85	R\$ 24.093,75
51	UNIDADE	1.500,00	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,55	R\$ 12.830,00
52	UNIDADE	225,00	RELE FOTOELETRICO NA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,91	R\$ 6.954,75
53	UNIDADE	6.750,00	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO NF	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 30,91	R\$ 208.642,50
54	UNIDADE	225,00	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,40	R\$ 1.665,00

55	UND	1.080,00	LUMINÁRIA LED 60W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 485,92	R\$ 524.790,00
56	UNIDADE	1.080,00	LUMINARIA LED POTENCIA MINIMA DE 90W - UNIDADE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 510,87	R\$ 551.736,00
57	UNIDADE	1.295,00	LUMINARIA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 592,11	R\$ 766.782,45
58	UNIDADE	1.295,00	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 702,98	R\$ 910.363,42
59	UNIDADE	1.080,00	LUMINARIA LED POTENCIA MINIMA DE 200W - UNIDADE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 860,42	R\$ 929.250,00
60	METRO	1.125,00	CABO FLEXIVEL PVC	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 11	R\$ 35,34	R\$ 39.757,50
61	UNIDADE	935,00	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 18	R\$ 44,14	R\$ 41.270,90
62	UNIDADE	3.750,00	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 19	R\$ 10,70	R\$ 40.125,00
63	UNIDADE	1.875,00	LAMPADA A VAPOR SODIO DE ALTA PRESSAO 70W SUPER	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 25	R\$ 25,97	R\$ 48.687,50
64	UNIDADE	935,00	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 26	R\$ 43,00	R\$ 40.205,00
65	UNIDADE	1.310,00	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 27	R\$ 50,03	R\$ 65.539,30
66	UNIDADE	375,00	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 31	R\$ 59,27	R\$ 22.226,25
67	UNIDADE	1.125,00	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 70W EXTERNO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 46	R\$ 94,32	R\$ 106.110,00
68	UNIDADE	465,00	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 47	R\$ 107,46	R\$ 49.968,90
69	UNIDADE	750,00	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W EX. AFP	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 48	R\$ 132,79	R\$ 99.592,50

70	UNIDADE	560,00	REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 49	R\$ 132,79	R\$ 74.362,40
71	UNIDADE	2.250,00	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO NF	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 53	R\$ 30,91	R\$ 69.547,50
72	UND	358,00	LUMINÁRIA LED 60W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 55	R\$ 485,92	R\$ 173.958,17
73	UNIDADE	358,00	LUMINARIA LED POTENCIA MINIMA DE 90W - UNIDADE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 56	R\$ 510,87	R\$ 182.890,27
74	UNIDADE	430,00	LUMINARIA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 57	R\$ 592,11	R\$ 254.607,30
75	UNIDADE	430,00	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 58	R\$ 702,98	R\$ 302.282,83
76	UNIDADE	358,00	LUMINARIA LED POTENCIA MINIMA DE 200W - UNIDADE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVA ME/EPP ITEM 59	R\$ 860,42	R\$ 308.029,17
VALOR TOTAL						R\$8.485.948,10

